



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 040/2024.

Autoria da Emenda: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto da Emenda: Modifica a redação do *caput* artigo 2º do PLL.

**PARECER Nº 239.1/2024/SAJ/RRV**

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo. Modifica a redação do *caput* artigo 2º do PLL. **Possibilidade**.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Ilustre Vereadora Sônia, que **modifica a redação do caput artigo 2º do PLL**.
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção da legisladora municipal é **adequar a redação do referido dispositivo normativo ao parecer jurídico exarado anteriormente**.
3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Emenda nº 01, **salvo melhor juízo**, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça, b) Saúde e Assistência Social e c) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PLL (art. 117 do NRI).
4. Este é o parecer, **opinitivo e não vinculante**.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 06 de agosto de 2024

  
**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

  
Jorge Cespedes  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933